

R E S O L U Ç Ã O N° 073/79

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Dispõe sobre a implantação dos Departamentos de Física e de Quími-
ca no Centro de Ciências da Natu-
reza.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Fede-
ral do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão ' do Conselho Diretor da Fundação em reunião de 08/10/79 e, conside -
rando:

- a homologação da proposta de implantação dos Departamentos de Física e de Química, no Centro ' de Ciências da Natureza;
- a existência de requisitos necessários, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 6º, do Estatuto da UFPI (Decreto n° 72.140, de 26 de abril de 1973).

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, no Centro de Ciências da Natureza, os Departamentos de Física e de Química, desmembrados do Departamento de Físico-Quími-
ca;

Art. 2º - Extinguir, na Universidade, o Departamento de Físico-Quími-
ca;

Art. 3º - Compete aos Departamentos:

- a) Ministras disciplinas afins na área de conhecimento;
- b) Elaborar seus planos de trabalho, atribuindo encargos ' de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal docente que o integra segundo as especializações;
- c) Elaborar a lista de oferta das disciplinas de sua res-
ponsabilidade;



- d) Aprovar os projetos de pesquisa e os planos dos cursos de especialização e aperfeiçoamento e extensão de suas áreas;
- e) Designar professores orientadores para assistir aos alunos de graduação na elaboração dos planos de estudo e execução dos mesmos;
- f) Promover e propor o constante aperfeiçoamento do seu pessoal docente.

Art. 4º - São atribuições inerentes aos Chefes dos Departamentos:

- a. Administrar e representar o Departamento;
- b. Convocar e presidir as reuniões do Departamento;
- c. Submeter, na época devida, à consideração do Departamento, conforme instruções da Reitoria, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo a proposta da correspondente lista de oferta de disciplinas;
- d. Verificar a frequência do pessoal lotado no Departamento, comunicando-a ao Diretor da Unidade;
- e. Coordenar, no plano executivo, os cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, e os projetos de pesquisa que não ultrapassem o âmbito do respectivo Departamento;
- f. Assinar os certificados correspondentes aos cursos mencionados na letra anterior e às disciplinas isoladas;
- g. Solicitar ao Diretor da Unidade os recursos em pessoal e material de que necessita o Departamento.

Art. 5º - Integrarão os Departamentos de Física e de Química, os Professores e Auxiliares de Ensino de cada área, pertencentes ao Quadro de Professores do Departamento de Físico-Química e dois estudantes regularmente matriculados, um para cada Departamento.

Art. 6º - O Reitor baixará ato de lotação de pessoal e designará os Chefes dos Departamentos que deverão executar todos os atos necessários à implantação imediata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Art. 7º - Criar, no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Piauí, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Física.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 11 de outubro de 1979


JOSE CAMILLO DA SILVEIRA FILHO
Reitor

Processo CD nº 479/79